

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL  
nº14/2020**

*Eleitoral. Eleições 2020.  
Procedimento preparatório  
eleitoral (PPE). Possível abuso  
de poder econômico. Captação  
ilícita de Sufrágio. JOSE  
HENRIQUE GOMES FERREIRA.  
Colheita de informações e  
documentos visando à formação  
da opinio.*

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Promotor de Justiça Eleitoral subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante arts. 72, 76 e 78, da LC nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao art.105-A da Lei nº 9.504/97;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da LC nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, nos termos do artigo 41-A da Lei 9.504/97;

**CONSIDERANDO** a denúncia formalizada via ouvidoria do TRE/RJ, inicialmente autuado na PJe sob o nº 0600238-56.2020.6.19.0090 (cópia em anexo), que relata a doação de cestas básicas em troca de voto pelo candidato a vereador nas eleições 2020, JOSE HENRIQUE GOMES FERREIRA.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao  
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registro.
- 3) Adote-se a tramitação virtual para este procedimento;
- 4) Junte-se os documentos que seguem em anexo;
- 5) Solicite-se ao GAP a qualificação completa de JOSE HENRIQUE GOMES FERREIRA;
- 6) Notifique-se JOSE HENRIQUE GOMES FERREIRA, instruindo com cópia da denúncia do TRE/RJ (somente a denúncia e a fotografia), requisitando sejam apresentados, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecimentos sobre os fatos, informando a origem dos recursos utilizados para aquisição das cestas básicas e a forma de sua distribuição à população.

Designa-se o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2020.

**LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA**  
Promotor de Justiça Eleitoral